



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 403/2007
De 21/09/2007

“Dispõe sobre autorização legislativa para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal”.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **02 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS** para Secretaria Municipal de Educação, em razão da não existência de candidatos aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - A contratação dos cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização de Concurso Público, em conformidade com a legislação federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2007.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal